



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 051222

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 792/2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 74.932.600,00 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	78.746.100,00	105,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.010.000,00	2,68
RECEITA PATRIMONIAL	265.000,00	0,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.294.100,00	101,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.000,00	0,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.696.500,00	4,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.696.500,00	4,93
Deduções	7.510.000,00	10,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.510.000,00	10,02
Total:	74.932.600,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	74.932.600,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 051222

Atos do Poder Executivo

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	64.733.000,00	86,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.204.970,00	58,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.528.030,00	27,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.449.600,00	12,61
INVESTIMENTOS	9.305.100,00	12,42
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	144.500,00	0,19
Reserva de Contingência	750.000,00	1,00
Reserva de Contingência	750.000,00	1,00
Total:	74.932.600,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	74.932.600,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.865.000,00	3,82
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.734.600,00	2,31
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	465.200,00	0,62
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.118.000,00	1,49
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	980.400,00	1,31
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.990.800,00	2,66
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.676.200,00	40,94
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.355.500,00	1,81
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	693.000,00	0,92
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.364.700,00	25,84
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.200,00	2,07
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.619.900,00	3,50
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	6.266.200,00	8,36
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.104.900,00	1,47
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	976.000,00	1,30
02.150	SECRETARIA DA MULHER	423.000,00	0,56
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	1,00
Total:		74.932.600,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		74.932.600,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 051222

Atos do Poder Executivo

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA